

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF**  
**Divisão de Programação e Logística**

PROCESSO Nº 10905.720006/2022-81

CONTRATO nº 04/2022

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.364.152/0003-99.

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Dipol – Divisão de Programação e Logística, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, designado pela Portaria de Pessoal SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no DOU de 17 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Lince Segurança Patrimonial LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.364.152/0003-99, com sede na Rua Alferes Poli, nº 1420, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **Willian Lopes de Aguiar**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SC, e CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF**  
**Divisão de Programação e Logística**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 4,495% (quatro vírgula quatrocentos e noventa e cinco por cento) do valor inicial global atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 1º/03/2022, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. Tal redução deve-se à adequação das planilhas de custos e formação de preços ao cronograma de início gradativo da prestação de serviços previsto no Termo de Referência. O cronograma prevê o início dos serviços na DRF/Cascavel em 28/03/2022, porém a planilha não considerou o período de 28/03/2022 a 31/03/2022 para o cálculo dos valores globais. Para o ajuste de valores, a fim de que as datas fim de vigência coincidam em todos os locais, suprimiu-se as seguintes quantidades de cada local:

Município	Data de início prevista no Edital	Quant. meses prevista na planilha (pregão)	Data de fim de vigência (pregão)	Data de fim de vigência ajustada	Necessidade de supressão	Quant. meses ajustada
Cascavel	28/03/2022	21	28/12/2023	30/11/2023	26 dias (26/30 mês)	20,13
Foz do Iguaçu	01/03/2022	22	31/12/2023	30/11/2023	1 mês	21
Guaíra	01/03/2022	22	31/12/2023	30/11/2023	1 mês	21
Santo Antônio do Sudoeste	01/03/2022	22	31/12/2023	30/11/2023	1 mês	21
Capanema	01/03/2022	22	31/12/2023	30/11/2023	1 mês	21

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor **mensal estimado** da contratação (quando a implementação dos serviços já houver ocorrido em todas as localidades) é de **R\$ 910.237,90** (novecentos e dez mil, e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 19.016.332,78** (dezenove milhões, dezesseis mil, e trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) para os 21 meses, conforme o cronograma de implementação gradativa do item 1.2.

2.2. Sendo assim, o valor total global sofreu uma **redução de R\$ 895.065,82** (oitocentos e noventa e cinco mil, e sessenta e cinco reais e oitenta e dois), equivalente a uma **supressão percentual de 4,495%** (quatro vírgula quatrocentos e noventa e cinco por cento).



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF**  
**Divisão de Programação e Logística**

2.3. A quantidade de cada item, exprimida pelo resultado do somatório da multiplicação do quantitativo de postos pelo número de meses em cada localidade foi reduzida em decorrência da atualização do cronograma, e ficará expressa da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant. ajust.	Valor Unit. R\$	Valor Total ajustado R\$	Valor original proposta R\$
<b>Grupo 2: Foz do Iguaçu</b>						
4	Vigilância armada - 12 x 36 horas diurnas. Posto com 2 vigilantes.	Postos x meses	793,67	10.839,01	<b>8.602.597,07</b>	9.007.217,31
5	Vigilância armada - 12 x 36 horas diurnas – LÍDER. Posto com 2 vigilantes.	Postos x meses	63,00	11.528,39	<b>726.288,57</b>	760.873,74
6	Vigilância armada - 12 x 36 horas diurnas – SUPERVISOR. Posto com 2 vigilantes.	Postos x meses	21,00	10.812,97	<b>227.072,37</b>	237.885,34
7	Vigilância armada - 12 x 36 horas noturnas. Posto com 2 vigilantes.	Postos x meses	709,67	11.711,11	<b>8.311.037,63</b>	8.701.354,73
8	Vigilância armada - 12 x 36 horas noturnas – LÍDER. Posto com 2 vigilantes.	Postos x meses	63,00	12.491,52	<b>786.965,76</b>	824.440,32
9	Vigilância armada - 12 x 36 horas noturnas – SUPERVISOR. Posto com 2 vigilantes.	Postos x meses	21,00	11.707,80	<b>245.863,80</b>	257.571,60
10	Vigilância armada - 44 horas semanais diurnas. Posto com 1 vigilante.	Postos x meses	21,00	5.547,98	<b>116.507,58</b>	122.055,56
<b>Valor Global Estimado R\$</b>					<b>19.016.332,78</b>	<b>19.911.398,60</b>
<b>Redução percentual</b>					<b>4,495%</b>	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF**  
**Divisão de Programação e Logística**

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes

Contratante: \_\_\_\_\_

GUSTAVO LUIS HORN  
Chefe da Dipol  
*(assinado e datado digitalmente)*



Contratada: \_\_\_\_\_

WILLIAN LOPES DE AGUIAR  
Representante Legal da Contratada  
*(assinado e datado digitalmente)*



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 25/04/2022 10:45:00 por IGOR NACK BUSS.

Documento autenticado digitalmente em 25/04/2022 10:45:00 por IGOR NACK BUSS.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 15/09/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP15.0922.15136.1SJL**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
38AAD66D021B138F80BA486458AE9FADF618EC1447276A0B54F6ABCFC57759BD**